PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68 220-000/MONTE ALEGRE-PA

LEI N° 4.651

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO VEÍCULO A SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, **no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.**

Art. 1° - Fica o Município de Monte Alegre/Poder Executivo autorizado a doar a Polícia Militar do Estado veículo adaptado para ser utilizado exclusivamente em missão de patrulhamento preventivo nas vias públicas e logradouros do município.

Art. 2° - Trata-se o referido bem, de um veículo devidamente adaptado ao serviço de segurança publica, da marca FORD, tipo RANGER-XL movida a diesel, no ano de fabricação 2002, chassi 8AFER13F02J254069, cor branco Ártico, Nota Fiscal n°004324, cabine dupla adquirida com recursos próprios.

Art. 3° - A Donatária obriga-se a usar o bem, exclusivamente no serviço de patrulhamento preventivo dentro dos limites territoriais do município doador.

Art. 4° - O bem doado será declarado reversível ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer tipo de compensão na hipótese de descumprimento do estabelecido na clausula anterior.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte 16 de maio de 2006.

Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara

Aldenor Sales Coutinho
1° Secretário

Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, 31 de maio de 2006.

Jorge Luis dos Santos Braga
Prefeito Municipal
CPF - 252.427.332-68